

EAL-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Termo de Referência 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	930560-EAL-DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	CARLOS FLORENCIO PIRES	06/08/2025 10:27 (v 1.3)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		5501.0000003885/2025

1. Definição do objeto

Contratação de Serviços de Implantação e Restauração de Pavimento do trecho: Entr. BR-104 / Usina Serra Grande / São José da Laje, pertencente ao município de São José da Laje, no Estado de Alagoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS										
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS										
SERVIÇOS:	Projeto de Engenharia para Melhoria e Implantação de Pavimentação, Drenagem, Obras e Sinalização					EXTENSÃO: 10,20 km		RSC Serviço: 21,35%		
TRECHO:	Entr. BR-104 / Usina Serra Grande / São José da Laje					DATA BASE: janeiro-25		BDI Material Atividade: 15,00%		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)			PREÇO (R\$)		OBSERVAÇÃO
					DIRETO	BDI	TOTAL	PARCIAL	TOTAL	
01. SERVIÇOS PRELIMINARES										
COMP 0.1	1.1	Administração local e Manutenção do Canteiro	und	1,00	1.989.005,38	42.405,05	2.413.058,03	2.413.058,03		Composição
COMP 0.2	1.2	Mobilização de equipamentos e pessoal	und	1,00	21.226,71	4.531,90	25.758,61	25.758,61		Composição
COMP 0.3	1.3	Desmobilização de equipamentos e pessoal	und	1,00	21.226,71	4.531,90	25.758,61	25.758,61		Composição
COMP 0.4	1.4	Instalação do canteiro de obras e acampamento	und	1,00	88.648,31	18.926,18	1.075.747,44	1.075.747,44		Composição
COMP 0.5	1.5	Desalinhamento de Projeto	item	10,20	16.864,24	3.600,52	20.464,76	208.740,55		30% - PMS do Dnt, atual. 30/02/25
1036.89	1.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPALVAZINHA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/0022_PS	m²	12,00	463,63	98,89	562,62	6.751,44	3.756.414,68	SINA/PJAL
02. SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM										
55.0170.0	2.1	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	168.660,00	0,53	0,11	0,64	107.942,40		SI/CROJAL
59.1435.1	2.2	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 14 m³ - carga com capacidade de 3,0 t e descargadora	t	50.598,00	2,68	0,57	3,25	164.463,50		SI/CROJAL
59.1531.9	2.3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	t/km	126.495,00	0,89	0,19	1,08	136.614,60		SI/CROJAL
68.1368.2	2.4	Empilhamento de material em botafleira	m³	35.566,80	1,96	0,42	2,38	84.648,98		SI/CROJAL
55.0210.9	2.5	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminhão de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	4.028,57	5,84	1,25	7,09	28.562,56		SI/CROJAL
55.0211.6	2.6	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.600 a 1.600 m - caminhão de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	6.274,37	8,84	1,89	10,73	67.323,99		SI/CROJAL
55.0283.4	2.7	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria a distância de 3.000 m - caminhão de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m³	43.576,40	11,87	2,53	14,40	627.500,16		SI/CROJAL
59.1531.9	2.8	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	t/km	84.981,11	0,89	0,19	1,08	91.779,60		SI/CROJAL
CP 0.06	2.9	Estabelecimento de pontos de levantamento e compensação entre diâmetros - brita com marca (ref. SCCR 2003.859)	m²	1.834,80	1.68,02	30,09	205,11	376.325,83		SI/CROJAL
59.1531.9	3.0	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em leito natural	t/km	175.590,36	0,89	0,19	1,08	189.637,59		SI/CROJAL
59.1532.1	3.11	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	t/km	15.434,84	0,05	0,14	0,19	12.197,47		SI/CROJAL
68.1368.2	3.12	Empilhamento de material em botafleira	m³	1.834,80	1,96	0,42	2,38	4.366,82		SI/CROJAL
55.0297.8	3.13	Compactação de aterros a 10,0% do Proctor em normal	m³	17.107,13	4,96	1,06	6,02	102.984,92		SI/CROJAL
55.0304.1	3.14	Compactação de aterros a 10,0% do Proctor em imediato	m³	24.528,50	5,72	1,22	6,94	170.227,79	2.164.566,21	SI/CROJAL
03. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO										
40.1138.1	3.1	Reestabelecimento de camada de base com adição de 3,0% de material fresado retirado da pista - 10,0% Proctor modificado	m³	1.860,00	14,92	3,19	18,11	33.684,60		SI/CROJAL
40.1120.9	3.2	Regulagem do subleito - 10,0% Proctor intermediário	m²	95.111,60	1,53	0,33	1,86	176.907,58		SI/CROJAL
40.1128.2	3.3	Base ou sub-base de macadame hidráulico com brita com marca 1 - 10,0% Proctor modificado	m³	15.154,61	2.11,66	45,19	25,685	3.892.461,58		SI/CROJAL
59.1435.9	3.4	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	t/km	162.305,82	1,25	0,27	1,52	246.706,85		SI/CROJAL

[illegible]

2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 365 dias contados a partir da publicação do contrato no DOEAL, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2. Fundamentação da contratação

Com quase 21 mil habitantes, segundo censo IBGE de 2022, a São José da Laje tem a maioria da população residente na área urbana. A maior atividade econômica é a canavieira e a agricultura familiar. Dessa forma, a melhoria e implantações de rodovias garante um melhor escoamento da produção da região, e consequentemente sua economia, além de garantir melhores condições de tráfego e conforto para o usuário.

No período invernos o escoamento da produção da canavieira e da agricultura sofrem com as dificuldades causadas pelas chuvas, além do prejuízo do transporte da população local.

Diante das considerações acima o Governo do Estado de Alagoas, através do Departamento de Estrada de Rodagem de Alagoas, tem o objetivo de garantir aos usuários destes segmentos, condições adequadas de trafegabilidade e segurança.

3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (vinte por cento) do valor total do contrato, em relação às parcelas das obras e serviços de natureza específica destacadas como de menor relevância técnica e valor não significativo, conforme definido pela Administração;

A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos técnicos necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista;

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, deve ser exigido uma declaração de vistoria entre os documentos de habilitação, tornando-o obrigatório a todos os interessados em participar do certame licitatório.

A comprovação desta vistoria dar-se-á por declaração do próprio licitante, não sendo expedido pela Administração Pública e sim pelo próprio licitante, devendo o referido instrumento ser declarado por responsável técnico para tal ato, desde que o profissional possua pleno conhecimento do objeto da licitação, sem necessidade de agendamento, observando-se o prazo para a entrega dos documentos de habilitação;

4. Requisitos da contratação

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto de engenharia.

No projeto executivo foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

Requisitos técnicos da contratação

Para a correta execução do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

Definição do local de execução da obra: endereço indicado no item II.

A obra a ser executada, deverá obedecer às determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas constantes no Projeto de Engenharia;

A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;

O orçamento e o prazo de execução da obra, estão descritos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro (300 dias), constante no – Volume 3 – orçamento do Projeto, do Projeto de Engenharia;

Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;

Deverá para fins de habilitação, a contratada, apresentar certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

Deverá comprovar aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional;

Deverá apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quantidade	Custo do Item	(%)	% Acumulada	Quantidades mínimas
Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	15.913,08	11.113.595,78	31%	31,00%	7.956,54
Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m³	19.250,13	8.571.205,09	24%	55,00%	9.625,07
Base ou sub-base de macadame hidráulico com brita comercial	m³	15.154,61	5.984.997,32	16%	71,00%	7.577,31
Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 07 - tubo PEAD e brita comercial	m	6.066,00	1.307.768,94	4%	75,00%	3.033,00

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

Início da execução do objeto: 300 (trezentos) dias contados da emissão da ordem de serviço de acordo com o cronograma físico a seguir:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												
ITEM	DESCRIÇÃO	DIAS										VALOR (R\$)
		30	60	90	120	150	180	210	240	270	300	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,63%	12,32%	12,32%	11,80%	10,96%	10,44%	10,44%	10,44%	11,76%	4,89%	5.756,614,68
2	TERRAPLENAGEM	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%			2.164,566,21
3	PAVIMENTAÇÃO		12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%		26.692,517,98
4	DRENAGEM		15,00%	15,00%	15,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	5,00%	3.177,258,29
5	OBRAS DE ARTE CORRENTES	25,00%	25,00%	25,00%	12,50%	12,50%						1.699,874,32
6	SINALIZAÇÃO									50,00%	50,00%	918,520,82
7	OBRAS COMPLEMENTARES	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						20,00%	1.761,557,52
TOTAL PARCIAL		1.221.572,86	5.325.594,64	5.325.594,64	5.891.676,99	6.548.948,69	6.317.831,85	6.317.831,85	6.317.831,85	6.555.385,35	1.156.123,58	40.169.989,82
TOTAL ACUMULADO		1.221.572,86	6.545.167,58	11.868.762,14	16.960.439,13	21.509.387,82	25.826.418,87	30.145.449,92	36.468.488,97	39.015.786,32	40.169.989,82	
SERVIÇOS:	Projeto de Engenharia para Melhoria e Implantação de Pavimentação, Drenagem, Obras e Sinalização				GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS							
TRECHO:	Ente: BR-104 / Usina Serra Grande / São José da Laje											
EXTENSÃO:	10,20 km											
DATA BASE:	jun/25											

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	QUANT.
E9010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	1,00
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	1,00
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	1,00
E9066	Grupo gerador - 14 kVA	1,00
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	2,00
E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	1,00
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00
E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	3,00
E9514	Distribuidor de agregados sobre pneus autopropelido - 130 kW	1,00
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00
E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	1,00
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00
E9521	Grupo gerador - 3,2 kVA	1,00
E9524	Motoniveladora - 93 kW	1,00
E9526	Retroescavadeira de pneus - capacidade da caçamba da pá-carregadeira de 0,76 m³ e da r	1,00
E9530	Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW	1,00
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	1,00
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	2,00
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 97 kW	1,00
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	1,00
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	1,00
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00
E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	10,00
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	1,00
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW	1,00
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW	1,00
E9645	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente - 5 kW/30,10 kW/136 kW	1,00
E9646	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	0,00
E9647	Compactador manual com soquete vibratório - 4,10 kW	1,00
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	2,00
E9675	Martelete perfurador/rompedor elétrico - 1,50 kW	1,00
E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW	1,00
E9686	Caminhão carroceria com guindauto com capacidade de 20 t.m - 136 kW	1,00
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00

6. Modelo de gestão do contrato

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de Fiscalização.
6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

9. Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);
2. 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10. Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

1. Avaliação da execução

1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR;
2. Os critérios que serão utilizados seguem as normas da ABNT para cada serviço executado;
 1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
 1. Não produzir os resultados acordados;
 2. Deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

2. Do recebimento

1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.
2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
 1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
 2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
 3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
 4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
 2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3. Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4. Prazo de pagamento

1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77, de 2022.
2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índices Setoriais para Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas.

5. Forma de pagamento:

1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, modo de disputa **ABERTO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será por empreitada preço unitário. Critérios de aceitabilidade de preços.

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

Valor global: R\$ 40.169.909,82 (quarenta milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e nove reais e oitenta e dois centavos).

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica;

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Manual/Termo de Referência– ANEXO I, em plena validade;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Apresentação do(s) profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes:

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quantidade	Custo do Item	(%)	(%) Acumulada	Quantidades mínimas
Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	t	15.913,08	11.113.595,78	31%	31,00%	7.956,54
Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m²	19.250,13	8.571.205,09	24%	55,00%	9.625,07
Base ou sub-base de macadame hidráulico com brita comercial	m²	15.154,61	5.984.997,32	16%	71,00%	7.577,31
Dreno longitudinal profundo para corte em solo - DPS 07 - tubo PEAD e brita comercial	m	6.066,00	1.307.768,94	4%	75,00%	3.033,00

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Requisitos da Contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos pela empresa contratada na execução da obra, a fim de manter a observância das boas práticas de sustentabilidade ambiental.

Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;

Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;

Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;

Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contratar as Associações e/ou Cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

Práticas de redução de consumo de papel, utilizando-se o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos;

Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;

Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;

Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA nº 401/2008, alterada pela Resolução CONAMA nº 424/2010;

Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;

Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;

Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental; e

Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 40.169.909,82

1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.169.909,82 (quarenta milhões, cento e sessenta e nove mil, novecentos e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários opostos na planilha orçamentária acima.
2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

1. A disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa do presente projeto que ocorrerá conforme classificação abaixo, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o Exercício de 2025,

através na Lei Orçamentária Estadual nº 9.342, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 06 de janeiro de 2025.

2. A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(s):

Classificação Institucional:

Unidade Orçamentária: 35538

Classificação funcional - programática: (26.782.1032.3662) – CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO/(26.782.1032.3670) – PROGRAMA CONECTA ALAGOAS/(26.782.1032.3674 - PROGRAMA VISÃO ALAGOAS

Categoria Econômica: Despesas de Capital

Modalidade de Aplicação: Aplicação Direta

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro, Recursos de Outras Fontes

Do Reajuste

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

10.2 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma das Leis Federais nº 9.069, de 29.06.95 e nº 10.192 /2001 de 14.02.2001. No entanto, caso o prazo previsto para execução das obras e serviços ultrapasse 12 (doze) meses da data de elaboração do orçamento da administração pública, os preços serão reajustados com base nos Índices Setoriais para Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas, afetadas exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cuja execução se dê a partir daquele interregno em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada. O valor do reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 - I0) / I0$$

Onde:

R- Reajustamento procurado;

V- Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado;

I1 – Índice relativo ao mês de aniversário da elaboração do orçamento da administração pública;

I0 – Índice correspondente ao mês da data-base da elaboração do orçamento da administração pública

10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 O índice de referência a ser adotado será o SICRO/AL.

10.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

10.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

Das sanções

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1. deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1. deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 Multa:

- a. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- b. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- c. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.
- d. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- e. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4 os danos que dela provierem para a Contratante;

11.7.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS FLORENCIO PIRES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 06/08/2025 às 10:27:24.